



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

L E I Nº 144

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a doar lote de terreno à Associação Comercial de Telêmaco Borba e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um lote de terreno à Associação Comercial de Telêmaco Borba.

Artigo 2º - O imóvel a ser doado destina-se à construção da sede da Associação acima aludida.

Parágrafo Único - A doação autorizada será feita com a condição de ser a construção iniciada e concluída dentro de dois anos, importando a inobservância desse prazo no retorno do imóvel doado, com as benfeitorias eventualmente nele introduzidas, para o domínio do Município de Telêmaco Borba.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 03 de março de 1969.

EUCLIDES MARCOLLA

Prefeito